



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OFÍCIO nº. 869/2023/GABPROFANDRELUIS

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Doutor,

DOMINGOS SAHIB NETO,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria, que no dia 27 de fevereiro do presente ano, com fundamento no inciso X, do Art. 23º, da Lei Orgânica do Município, no Art. 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como, do Art. 31 da Constituição Federal, realizamos uma visita de ofício à obra de implantação do corredor norte de transporte coletivo na Rua Bahia, entre as avenidas Afonso Pena e Coronel Antonino, com a instalação de quatro estações, nas esquinas com as ruas da Paz, Antônio Maria Coelho, das Garças e das Paineiras.

Como sabido, nos termos do Art. 23º da nossa Carta Magna, é competência comum dos entes conservar o patrimônio público, bem como proteger as obras.

Na referida obra, identificamos irregularidades em sua execução tais como:

1. Inexistência da devida publicidade e transparência da execução e paralisação da obra;
2. Dispêndio aos cofres públicos;
3. Inconclusão da obra.

Apresentamos no anexo, relatório de constatação com as fotos do local vistoriado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Infelizmente, entendemos, que tal grau de comprometimento não subsiste somente por desídia dos órgãos públicos diretamente envolvidos, senão também por causa de um conjunto de ações e omissões dos demais órgãos profissionais de fiscalização e da ordem pública que tem por missão institucional a fiscalização, o que, infelizmente, deixa a população à mercê, e este conjunto complexo de irresponsabilidades leva ao caos identificado em nossa inspetoria.

Os problemas decorrentes da má administração podem ser caracterizados como desperdício ativo e desperdício passivo, em decorrência da ineficiência dos gastos. Ademais, um sistema infraestrutural pouco desenvolvido dificulta a expansão da economia, limita a operação de serviços essenciais para toda cadeia produtiva do município. O aumento em investimentos dessa natureza, é necessário para a continuidade das obras já iniciadas que compõem todo o sistema.

Assim sendo, **REQUEREMOS** a Vossa Senhoria providências em relação a situação que se encontra a obra epígrafe, para que juntamente com este corpo oficiante, possamos dar uma resposta positiva aos nossos munícipes.

Este ofício também está sendo encaminhado em via idêntica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – CMDU, a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

**Prof. André Luis Soares da Fonseca
VEREADOR**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TERMINAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE RUA BAHIA.

No dia 27 de fevereiro de 2023, as assessoras Simone Guimarães e Synara Zatti, do gabinete do Vereador Prof. André Luís, realizaram vistoria na obra de implantação do corredor norte de transporte coletivo na Rua Bahia entre as avenidas Afonso Pena e Coronel Antonino, com a instalação de quatro estações, nas esquinas com as ruas da Paz, Antônio Maria Coelho, Rua das Garças e Rua das Paineiras.

I - DA VISTORIA

Conforme informação no Portal Mais Obras - Prefeitura de Campo Grande, consta para data de início da referida obra, dia 09 de março de 2020, com prazo de 06 (seis meses) para sua conclusão, com valor estimado em R\$ 942.908,41. Porém, como observado, apenas o recapeamento e delimitação da linha de ônibus estão finalizados, bem como as demarcações para implantação das estações de embarque e desembarque, que até a presente data, não foram instaladas.

Consoante estabelecido em legislação vigente, (Lei nº 6930 de 28 de setembro de 2022), é de obrigatoriedade do poder público dar publicidade aos motivos de eventuais interrupções ou paralisações de obras públicas, permitindo e garantindo ao cidadão o acesso de forma mais detalhada ao destino dos investimentos e do que, em geral, é realizado com o dinheiro público.

É importante, ainda, salientar que certas informações da obra em comento, foram obtidas em pesquisa em sites de notícias, os quais veiculam sobre ações intentadas contra o poder público, no intuito de embargar a execução do empreendimento, bem como o andamento dos pertinentes trâmites contratuais entre empreiteiras e a prefeitura, tal como rescisão contratual e abertura de licitação para finalização do empreendimento.

II - DA CONCLUSÃO

Destarte, a inconclusão da obra em epígrafe, evidencia dispêndio aos cofres públicos, corroborada com a morosidade de sua execução e finalização, bem assim causa transtornos aos motoristas que utilizam a via diariamente, e, principalmente, insatisfação a todos munícipes.

Por fim, qual seja o fator determinante para a paralisação da obra em epígrafe, cabe ao poder público agir, atendo com celeridade e eficácia aos interesses da população, findando os entraves que permeiam a finalização do projeto, bem como difundir à comunidade os trâmites relativos à execução da obra, no intuito de minimizar os malefícios já ocasionados.

É o relatório.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2023.


SIMONE GUIMARÃES
Assessora Parlamentar


SYNARA ZATTI
Assessora Parlamentar



Foto 1 - Estacionamento de carros ainda ocorrem no lado destinado à implantação do corredor para ônibus.



Foto 2 - Placas de identificação para circulação exclusiva de ônibus, já instaladas por toda a extensão da Rua Bahia.



Foto 3 - Linha de ônibus ainda no antigo corredor.



Foto 4 - Passageiros ainda aguardam nos antigos pontos, evidenciando a ausência de instalação das estações de embarque e desembarque..